LEI N.º 4.897 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI DO ORÇAMENTO EM VIGOR

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, na lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, no valor de R$ 351.000,00 (trezentos e cinqüenta e um mil reais), para atendimento ao Convênio DST/AIDS – Ministério da Saúde, bem como a contra-partida do Município durante o exercício de 2002, conforme plano de trabalho:

Art. 2º Constituem recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial, mencionado no art. 1º desta Lei, as anulações parciais, das seguintes dotações orçamentárias do orçamento programa em vigor:

02.05 9999.99.01 99.999.9999.2.999	R$ 108.000,00
02.12 3190.13.01 10.302.0125.2.072	R$ 80.000,00
02.12.3390.32.01 10.302.0203.2.078	R$ 10.000,00
02.12.3390.34.01 10.301.0125.2.073	R$ 8.000,00
02.12 3390.36 01 10.302.0202.2.074	R$ 55.000,00
02.12 3390.39.01 10.301.0125.2.073	R$ 5.000,00
0212. 4490.51.01 10.304.0125.2.091	R$ 6.000,00
0212.4490.52.01 10.302.0125.2.072	R$ 79.000,00
TOTAL	R$ 351.000,00

Art. 3º Revogando as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Aos 06 de fevereiro de 2002

ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal